



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

LEI Nº 2126/2023

DATA: 11.04.2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal adquirir Imóvel Urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir Lote Urbano, conforme segue:

a) Adquirir Imóvel Urbano, “Lote nº. 01, da Quadra nº 32”, Matrícula nº 28.130, registrado no 2º Ofício de Registros de Imóveis de Pato Branco, Paraná, com área de 300,60 m² (trezentos metros e sessenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado na Rua Nereu Ramos no Bairro Menino Deus, Município de Itapejara D'oeste, Pr, de propriedade do **Srta. Rayza Dal Molin Cortese**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.546.435-5 SSP/PR e CPF nº 058.862.409-85, residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias, Centro de Itapejara D'Oeste, Pr., pelo valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme parecer técnico apresentado pelo perito avaliador imobiliário Sra. Eduarda Biezus, CRECI: 41.336 CNAI: 39.97 e laudo técnico do Engenheiro Civil Sr. Leandro H. Mass Santos, que será utilizado para a implantação de um parquinho de diversões para uso da população (crianças e adolescentes) residentes no bairro Menino Deus e loteamento Vila Verde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento geral do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2023.

Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.